



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1108/2015, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a Reavaliação Atuarial de 2014 do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Tapiratiba e da outras providências.

LUIZ ANTONIO PERES, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de 17,93% (dezesete inteiros e noventa e três décimos percentuais), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir, iniciando com um percentual de 0,50% (cinqüenta décimos percentuais).

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0		13.631.820,61				
1	2014	14.410.591,73	(778.771,12)	815.693,87	36.922,76	0,50%
2	2015	15.196.168,23	(785.576,50)	860.160,47	74.583,97	1,00%
3	2016	15.988.163,93	(791.995,70)	904.990,41	112.994,71	1,50%
4	2017	16.786.157,58	(797.993,65)	950.159,86	152.166,21	2,00%
5	2018	17.589.690,60	(803.533,02)	995.642,86	192.109,84	2,50%
6	2019	18.357.130,13	(767.439,52)	1.039.082,84	271.643,31	3,50%
7	2020	19.084.644,79	(727.514,67)	1.080.262,91	352.748,25	4,50%
8	2021	19.768.148,48	(683.503,69)	1.118.951,80	435.448,11	5,50%
9	2022	20.403.284,69	(635.136,21)	1.154.902,91	519.766,70	6,50%
10	2023	20.985.409,97	(582.125,28)	1.187.853,39	605.728,12	7,50%
11	2024	21.509.576,37	(524.166,41)	1.217.523,19	693.356,78	8,50%
12	2025	21.970.512,86	(460.936,48)	1.243.613,94	782.677,45	9,50%
13	2026	22.318.503,70	(347.990,85)	1.263.311,53	915.320,68	11,00%
14	2027	22.544.043,10	(225.539,40)	1.276.077,91	1.050.538,51	12,50%
15	2028	22.637.014,37	(92.971,27)	1.281.340,44	1.188.369,17	14,00%
16	2029	22.586.652,77	50.361,60	1.278.489,78	1.328.851,38	15,50%
17	2030	22.381.506,08	205.146,69	1.266.877,70	1.472.024,40	17,00%
18	2031	22.009.392,77	372.113,31	1.245.814,69	1.617.927,99	18,50%
19	2032	21.457.357,74	552.035,04	1.214.567,42	1.766.602,46	20,00%

4



Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

20	2033	20.751.343,09	706.014,65	1.174.604,33	1.880.618,98	21,08%
21	2034	19.983.032,99	768.310,09	1.131.115,08	1.899.425,17	21,08%
22	2035	19.148.490,39	834.542,60	1.083.876,81	1.918.419,42	21,08%
23	2036	18.243.539,98	904.950,41	1.032.653,21	1.937.603,61	21,08%
24	2037	17.263.753,95	979.786,03	977.193,62	1.956.979,65	21,08%
25	2038	16.204.436,78	1.059.317,18	917.232,27	1.976.549,45	21,08%
26	2039	15.060.609,15	1.143.827,63	852.487,31	1.996.314,94	21,08%
27	2040	13.826.990,92	1.233.618,23	782.659,86	2.016.278,09	21,08%
28	2041	12.497.983,05	1.329.007,87	707.433,00	2.036.440,87	21,08%
29	2042	11.067.648,44	1.430.334,61	626.470,67	2.056.805,28	21,08%
30	2043	9.529.691,61	1.537.956,83	539.416,51	2.077.373,33	21,08%
31	2044	7.877.437,22	1.652.254,39	445.892,67	2.098.147,07	21,08%
32	2045	6.103.807,20	1.773.630,02	345.498,52	2.119.128,54	21,08%
33	2046	4.201.296,62	1.902.510,58	237.809,24	2.140.319,82	21,08%
34	2047	2.161.948,02	2.039.348,60	122.374,42	2.161.723,02	21,08%
35	2048	-	2.184.623,78	(1.283,53)	2.183.340,25	21,08%

Art. 3º As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2014 totalizam em 18,43% (dezoito inteiros e quarentas e três décimos percentuais), serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 30 de abril de 2015.


Luiz Antonio Peres
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.